



BOLETIM OFICIAL

12 A 18 DE JANEIRO DE 2022

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 19 | Nº 722



CONHEÇA
ITANHAÉM

IMUNIZAÇÃO

- Nesta primeira etapa estão sendo priorizadas crianças com comorbidade, deficiência, indígenas e quilombolas

COVID-19

ALUNOS DA APAE SÃO OS PRIMEIROS VACINADOS





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriquetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogério Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO
Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem

www.twitter.com/pref_itanhaem

www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem

www.instagram.com/prefeituradeitanhaem

www.youtube.com/governomunicipal

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2021 • R\$ 3,71 | 2022 • R\$ 4,07

MUSEU APRESENTA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA “ÁGUAS DA PEDRA: PRAIAS, RIOS E ILHAS DE ITANHAÉM”

FOTOGRAFIA • A exposição realça os segredos e recantos marítimos que transformam Itanhaém em uma terra encantadora



O Museu Conceição de Itanhaém, recebe até o dia 11 de fevereiro, de segunda a sábado, a exposição fotográfica “Águas da Pedra: Praias, Rios e Ilhas de Itanhaém” de Marcos Rogerio Meneghessi, que objetiva mostrar a essência do município que em uma das mais próximas etimologias de seu nome quer dizer “Pedra que Fala”, na língua Tupi. O museu está localizado na Praça Narciso de Andrade, s/nº, no Centro, e a exposição funciona de terça a domingo, das 14 às 20 horas.

A exposição contará com vinte fotos em painel, onde são retratados pontos de Itanhaém ligados à temática da exposição. Azulejos também irão expor alguns pontos turísticos relacionados ao tema, além de lugares que retratam as características híbridas.

Com o olhar do fotógrafo, que é fundador e membro do CoLetivo de Fotógrafos de Itanhaém (COFIT), os pontos muitas vezes desconhecidos por muitos são realçados, expondo segredos e recantos marítimos que transformam Itanhaém em uma terra encantadora.

“Identifico-me com o tema desta exposição, pois sou apaixonada pelo sagrado das águas. Fico encantada pelo trabalho do Marcos por registrar as belezas de Itanhaém, além de incentivar e despertar o interesse das pessoas em fotografar até mesmo com o celular”, enfatizou a professora de Artes da Escola Municipal Dalva Dati Ruivo, Thais Oliveira, de 37 anos.



DESENVOLVIMENTO • A Leitura Técnica e Comunitária do Diagnóstico Municipal contou com a participação do público presencial e virtual

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DEBATE REFORMA DA LEGISLAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO

A Prefeitura de Itanhaém realizou no dia 13, no Centro de Capacitação do Professor, a primeira audiência pública da Reforma da Legislação Urbana de Itanhaém, que prevê a atualização da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, lei de parcelamento do solo, código de edificações e lei de verticalização. O encontro foi conduzido pelo secretário de Planejamento e Meio Ambiente, César Augusto Ferreira, e teve a participação de autoridades, representantes de conselhos municipais, entidades civis e moradores. A reunião foi transmitida pelas redes sociais da Prefeitura e acompanhada no auditório por cerca de 80 pessoas.

Nesta etapa dos trabalhos, aconteceu a Leitura Técnica e Comunitária do Diagnóstico Municipal, apresentado pela diretora técnica do projeto e representante da empresa Geo Brasilis, a arquiteta, Lauanna Campagnoli. O estudo identificou condicionantes ambientais, socioeconômicas e territoriais com impacto na dinâmica urbana da cidade.

O público participou de forma presencial e virtual, por meio de um formulário acessado por QR CODE. Foram registradas 48 manifestações e contribuições pela internet, uma presencialmente e sete pessoas fizeram uso da palavra conforme ordem de inscrição.

Os próximos passos da Reforma da Legislação Urbana serão o registro da audiência pública, a consolidação da Leitura Técnica e Comunitária e a elaboração das propostas de atualização das leis. A responsável técnica do projeto pontuou que as demais etapas terão ampla participação da sociedade.

“Teremos um trabalho intenso pela frente com discussões com a Administração Municipal, o Poder Legislativo, a sociedade civil por meio dos conselhos municipais e entidades representativas, a fim de consolidar todo o conteúdo levantado até aqui”, afirmou Lauanna.

O secretário de Planejamento e Meio Ambiente avaliou positivamente a audiência e reafirmou o compromisso da Administração Municipal em apresentar resultados eficientes com geração de emprego, renda, qualidade de vida e sustentabilidade.

“Decisão acertada do prefeito Tiago Cervantes em con-



tratar uma empresa especializada para elaborar estudos técnicos que deverão apontar o equilíbrio entre os aspectos ambientais e o desenvolvimento econômico, além de subsidiar os trabalhos das equipes técnicas do Poder Executivo, na contribuição das deliberações do Poder Legislativo e na formação da opinião das pessoas que desejam participar do processo”, afirmou César Ferreira.

O vídeo com a íntegra da apresentação pode ser acessado pelo canal da Prefeitura de Itanhaém no YouTube <https://youtu.be/gGBhWK4onrM>. O material de diagnóstico elaborado pela Geo Brasilis está disponível no site da Prefeitura http://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Etapa-2_em-discussao_Itanhaem.pdf. Entre as autoridades presentes, os secretários municipais Eliseu Braga Chagas (Relações do Trabalho), Rogélio Salceda (Desenvolvimento Econômico), José Renato Costa de Oliva (Serviços e Urbanização), Luciano Netto (Comunicação). O secretário-adjunto de Obras, Marcelo Gomes, representou o titular da pasta, Vinícius Camba. Pela Câmara Municipal participaram o presidente Silvio Oliveira e os vereadores Professor Fernando, Arlindo Martins, Fábio Bibão, José Roberto, Rutinaldo Bastos e Henrique Garzon.

NOVA DATA

22 JAN
2022

INÍCIO ÀS 13 HORAS

Shows:
Banda
Jozes
e DJ's

encontro náutico

BOCA DA BARRA

www.itanhaem.sp.gov.br
Secretaria de
TurismoPREFEITURA DE
ITANHAÉM

ENCONTRO NÁUTICO ACONTECE NO PRÓXIMO SÁBADO (22)

EVENTO • É destinado para quem curte passeios de barco, lancha ou simplesmente estar em contato com a natureza

Para quem curte passeios de barco, lancha ou estar em contato com a natureza, não pode perder o Encontro Náutico, que acontece no próximo sábado (22). A iniciativa faz parte da programação do verão responsável 2022, e os interessados poderão participar do evento com suas próprias embarcações. O ponto de encontro será na Boca da Barra a partir das 13 horas, e contará com a apresentação da banda Jozés e

de DJ's, o encerramento está previsto para as 18 horas.

Os interessados poderão participar com suas próprias embarcações e o ponto de encontro será na Boca da Barra a partir das 13 horas.

A intenção dos organizadores não é somente atrair as pessoas que observarão da terra, mas sim, convidar a todos que possuem barcos e lanchas a participarem.

PREFEITURA ENTREGA VALE -TRANSPORTE AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA



BENEFÍCIO

- A iniciativa visa estimular e incentivar a frequência dos 290 beneficiários que participam dos cursos de capacitação e atividades oferecidas

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social realizou na manhã de segunda-feira (17), a entrega de vale - transporte aos beneficiados do Programa Prospera Família. A iniciativa visa estimular e incentivar a frequência dos 290 beneficiários que participam dos cursos de capacitação e atividades oferecidas. Todos receberam um cartão transporte no valor de R\$ 187.

O Prospera Família é um projeto que tem como objetivo promover a geração de renda, empreendedorismo e oportunidade de trabalho, através de cursos de capacitação e ajuda financeira, para que o participante tenha autonomia para montar o seu próprio negócio ou se desenvolver profissionalmente.

“Nós temos trabalhado de forma incessante para gerar novas oportunidades de emprego para a cidade. A disponibilidade desse Vale - Transporte é uma importante ação para que a população participante do Programa Prospera Família possa se qualificar e estar preparada para as oportunidades que estão sendo construídas para Itanhaém”, afirmou o prefeito Tiago Cervantes.

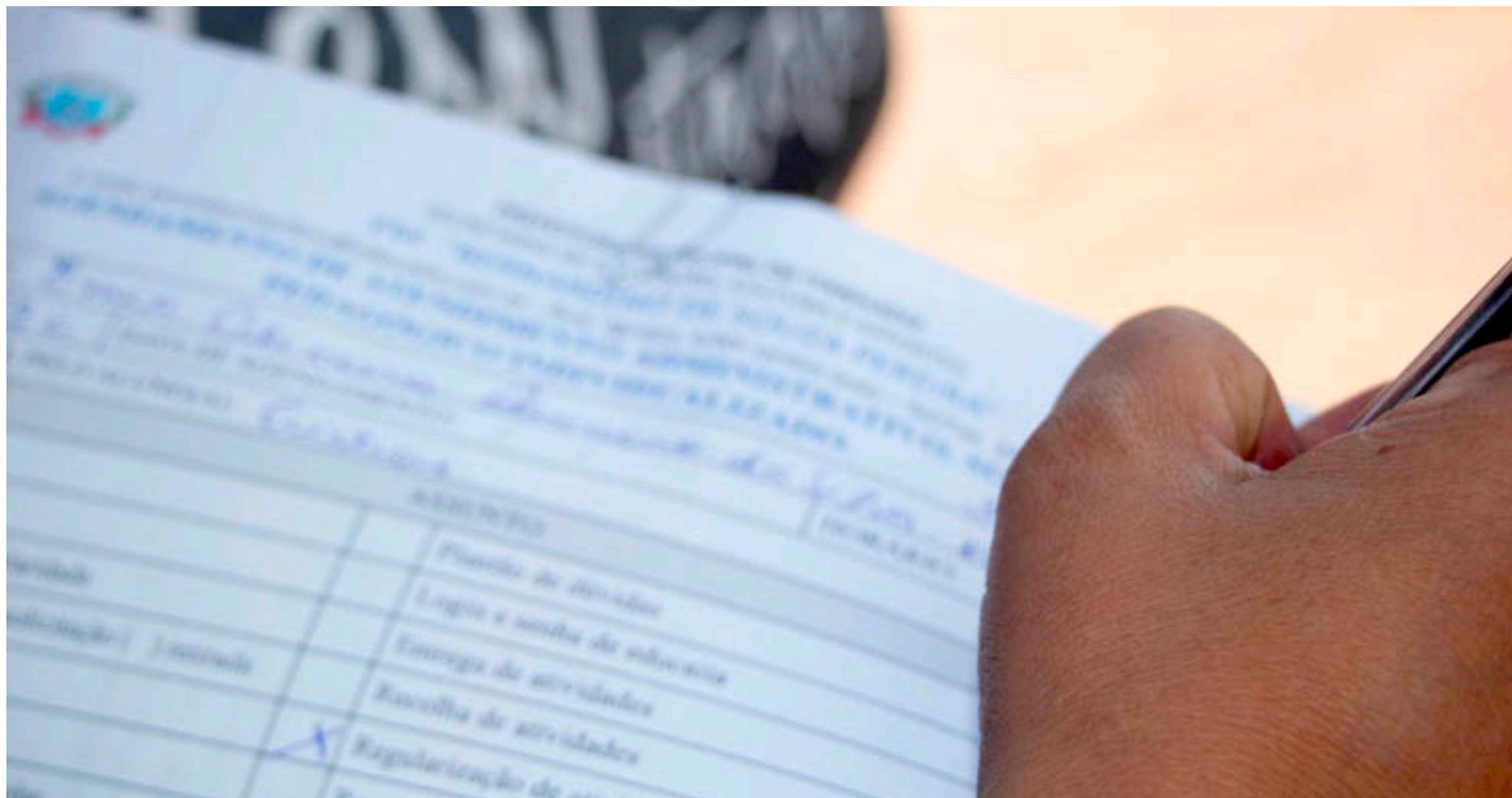
Em parceria com o Governo do Estado, o Prospera tem como público alvo famílias monoparentais, com crianças de 0 a 6 anos, em situação de extrema pobreza, ou seja, que possuem renda familiar de até R\$ 89 por pessoa, que estejam devidamente cadastradas no CadÚnico.

“Uso muito a minha bicicleta para ir aos cursos, o vale - transporte vai me ajudar principalmente nos momentos de chuva ou imprevistos. Isso facilitará o nosso acesso e nos dará ainda mais ânimo para continuar”, afirmou Davi Crem da Silva, de 42 anos.

Para Jêssica Diuane Gomes da Cunha de 29 anos, o novo benefício irá facilitar o acesso aos cursos. “O Vale - Transporte trará mais facilidade e praticidade à minha ida aos cursos. Minha meta é não desistir nunca”, afirmou.

“Este é um programa social inovador. São grandes os esforços para que cada vez mais ações sejam integradas como benefício a população, contribuindo assim, para minimizar a desigualdade social, criando mais oportunidades e levando esperança nesses tempos difíceis. A disponibilização do vale-transporte é resultado desses esforços, além de ser uma importante ferramenta de integração social e geração de oportunidades aos participantes do programa Prospera Família”, explicou o secretário de Assistência e Desenvolvimento Social Hugo Di Lallo.

Participaram ainda da cerimônia, o vice-prefeito Rodrigo Dias; o secretário de Relações do Trabalho, Eliseu Braga Chagas; o coordenador do Programa Prospera Família em Itanhaém, Cido Bezerra; diretora de Proteção Básica, Valquíria Malavasi e o presidente da Associação de Moradores do Parque Real e Adjacências (AMPRA), Jonas Lima. Representando a Câmara Municipal, estiveram presentes os vereadores: Fabio Bibão, Lucas Abbasi e Naldo da Bodeguita.



COMBATE À EVASÃO ESCOLAR DE ITANHAÉM É DESTAQUE EM PORTAL NACIONAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO • A equipe de Busca Ativa Escolar ganhou destaque pelos bons resultados obtidos após as estratégias elaboradas durante a pandemia

Com êxito no combate à evasão escolar, mesmo durante a pandemia do Covid-19, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém, por meio da sua equipe de Busca Ativa Escolar ganhou destaque no portal Nova Era, que é referência nacional em Educação, pelos bons resultados obtidos após as estratégias elaboradas pela equipe.

Segundo informações do Portal, em 2021 Itanhaém notificou 1522 alertas de ausência durante o ensino remoto e depois híbrido. No fim do ano, após os trabalhos encerrados, o

número tinha baixado para apenas 10 casos de evasão escolar, os quais já estavam sendo acompanhados pelos profissionais.

O Programa Social Escolar trabalha por meio de agentes escolares que fazem visitas nas residências de alunos infrequentes, estabelecendo uma relação entre a família e a escola, e ainda acompanha a evolução dos casos. Além disso, existe ainda, o departamento de Educação Social que faz a formação sobre o sistema de garantia e proteção às crianças e adolescentes com gestores das unidades escolares, e o acompanhamento dos casos na plataforma Busca Ativa Escolar Unicef.

“A exclusão e o abandono escolar afeta a vida das crianças e adolescentes, atuamos fortemente nesse contexto, pois conhecer a causa é fundamental para enfrentá-las e garantir a proteção e direitos de nossas crianças”, afirmou a secretária de Educação, Cultura e Esportes, Márcia Galdino.



ALUNOS DA APAE SÃO OS PRIMEIROS A SEREM VACINADOS CONTRA A COVID-19 EM ITANHAÉM

IMUNIZAÇÃO

• Nesta primeira etapa estão sendo priorizadas crianças com comorbidade, deficiência, indígenas e quilombolas



ACOMPANHE A LISTA DE COMORBIDADES ESTIPULADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

- Insuficiência cardíaca
- Cor-pulmonale e hipertensão pulmonar
- Cardiopatia hipertensiva
- Síndromes coronarianas
- Valvopatias
- Miocardiopatias e pericardiopatias
- Doenças da aorta, grandes vasos e fístulas arteriovenosas
- Arritmias cardíacas
- Cardiopatias congênitas
- Próteses e implantes cardíacos
- Talassemia
- Síndrome de Down
- Diabetes mellitus
- Pneumopatias crônicas graves
- Hipertensão arterial resistente e de artéria estágio 3
- Hipertensão estágios 1 e 2 com lesão e órgão alvo
- Doença cerebrovascular
- Doença renal crônica
- Imunossuprimidos (incluindo pacientes oncológicos)
- Anemia falciforme
- Obesidade mórbida
- Cirrose hepática
- HIV

A Prefeitura de Itanhaém iniciou no dia 17, a vacinação contra a Covid-19 às crianças de 5 a 11 anos. O ponta pé inicial das imunizações deste público, aconteceu nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), que possui a expectativa de vacinar 50 crianças de 5 a 11 anos, cadastradas na entidade.

Antonio Henrique Farias Rodrigues Rocha, de 8 anos, foi a primeira criança da Cidade a receber a imunização contra o coronavírus. Acompanhado da mãe Valquiria Gomes da Rocha e do pai José Farias Rodrigues, a família estava ansiosa para o início da imunização das crianças. "Este é um dia muito importante para a nossa família, estávamos ansiosos por esse momento. O Antonio Henrique é uma criança especial que tem uma saúde mais fragilizada, cheia de cuidados especiais. Com a vacina ele poderá voltar a conviver com os familiares e com os colegas da escola. A chegada da vacina é um alívio para nós pais. Hoje é um dia histórico!", afirmou Valquiria.

A segunda criança vacinada foi a Ana Clara de Lima Santos, de 11 anos, com Síndrome de Down, seguida pelo Yago Santiago Teixeira Dias, de 7 anos. "Minha filha pegou Covid no ano passado e ficamos muito assustados. Por ela possuir uma síndrome, tudo fica mais difícil. Hoje é um dia feliz

que estava sendo muito aguardado. Que as próximas doses cheguem rápido!", salientou a Patrícia de Lima, mãe da Ana Clara.

Nesta primeira etapa, estão sendo priorizadas crianças com comorbidade, deficiência, indígena e quilombolas. O agendamento já pode ser realizado pelo site oficial da Prefeitura neste link. As imunizações acontecem durante toda a semana, conforme o agendamento, nas Unidades de Saúde da Família (USF), nos bairros, ou aos sábados no Posto Volante de Vacinação (Secretaria de Turismo), na Rua Aécio Mennucci, 281, no Centro.

Segundo dados da Vigilância Epidemiológica de Itanhaém, a estimativa é que a cidade tenha mais de 10 mil crianças entre 5 e 11 anos de idade. "Assim como fizemos com os adultos, o agendamento visa facilitar a imunização das crianças, evitando aglomerações", explicou Sandra Gomes, responsável pelo setor. A lista das comorbidades é definida pelo Ministério da Saúde. Pais e responsáveis precisam apresentar nos postos de vacinação comprovantes como exames ou qualquer prescrição médica. Os cadastros já existentes nas Unidades Básicas de Saúde também poderão ser utilizados para a vacinação.

ITANHAÉM PARTICIPA DA 3ª ROTA GASTRONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TURISMO • A Bananada Itanhaém representará a cidade na rota gastronômica da Baixada Santista e Litoral Norte



A Secretaria Estadual de Turismo lançou a terceira rota gastronômica do estado, referente a Baixada Santista e ao Litoral Norte. Na ocasião, recebem destaque 14 empreendimentos, entre restaurantes de culinária local e produtores regionais. Itanhaém foi selecionada para participar, tendo como representante a tradicional Bananada Itanhaém, empresa da cidade com décadas de sucesso na produção dessa iguaria conhecida e apreciadas por todos, em especial os visitantes da cidade.

Neste ano, a rota é apadrinhada pelos chefs Edinho Engel, especialista em peixes e frutos do mar, e Eudes Assis, referência na culinária caiçara e no uso da folha de taioba nos pratos. A presença dos renomados chefs traz um importante valor à ação e contribui para que haja maior popularidade e divulgação dos roteiros gastronômicos participantes.

“A oportunidade de Itanhaém integrar a 3ª rota gastronômica do estado de São Paulo nos traz muita satisfação, pois insere a cidade dentro dos mais conceituados roteiros gastronômicos, e amplia a divulgação dos atrativos de Itanhaém”, explicou o secretário de Turismo, Rodrigo Zanella.

A nova rota é composta por seis produtores e oito restaurantes conceituados. Os produtores selecionados foram a Cervejaria Marítima, Single Fin Gin e a Sorveteria Rocha, de São Sebastião, o Engenho da Toca, de Ilhabela, a Bananada Itanhaém e a Associação de Pescadores e Maricultores da Praia da Cocanha, de Caraguatatuba. Já os oito restaurantes são os conceituados Canoa e Taioba Gastronomia, de São Sebastião, Viana Praia, Atelier do Tonhão e Cafeteria Ponto das Letras, de Ilhabela, Índia das Ostras, de Bertioxa, Restaurante Paru, de Santos e o Restaurante Caiçara's, de Caraguatatuba.

LEIS

LEI Nº 4.548, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.”

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,24% (dez inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, no mesmo percentual e bases aos proventos dos inativos e às pensões a cargo da Câmara Municipal de Itanhaém e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação do percentual de reajuste previsto nesta Lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quanto necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de janeiro de 2022.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 323/2022.

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Administrativo, em 13 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Prorroga até 31 de julho de 2022 os prazos previstos no artigo 147, incisos II e III, da Lei Complementar nº 168, de 30 de novembro de 2015, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém, estendidos pela Lei Complementar nº 222, de 30 de março de 2021.”

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os prazos previstos no artigo 147, incisos II e III, da Lei Complementar nº 168, de 30 de novembro de 2015, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém, estendidos pela Lei Complementar nº 222, de 30 de março de 2021, ficam prorrogados até o dia 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de janeiro de 2022.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 31/2022.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a revalorização das referências 1 (um) a 9 (nove) da Escala de Vencimentos e Salários instituída pela Tabela “B” do Anexo I, da Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010, bem como sobre o reajustamento dos padrões e referências de vencimentos e salários e dos subsídios dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.”

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os valores das referências 1 (um) a 9 (nove) da Escala de Vencimentos e Salários instituída pela Tabela “B” do Anexo I, da Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010, ficam revalorizados, a partir de 1º de janeiro de 2022, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único, integrante desta lei complementar.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Os servidores titulares de cargos efetivos cujo requisito básico para provimento seja a formação em nível superior nas áreas de Arquitetura, Engenharia e Agronomia ficam transferidos, para efeito de percepção de vencimentos, da Tabela IV - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - ARQUITETO, ENGENHEIRO E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE INFORMÁTICA para a Tabela III - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - CIRURGIÃO-DENTISTA, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, as denominações das Tabelas III - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - CIRURGIÃO-DENTISTA e IV - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - ARQUITETO, ENGENHEIRO E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE INFORMÁTICA, constantes do Anexo I da Lei



Complementar nº 164, de 2015, ficam alteradas, respectivamente, para Tabela III - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - CIRURGIÃO-DENTISTA, ARQUITETO E ENGENHEIRO e Tabela IV - NÍVEL UNIVERSITÁRIO - PROFISSIONAIS DA ÁREA DE INFORMÁTICA.

Art. 3º - Observado o disposto nos arts. 1º e 2º desta lei complementar, os padrões e referências de vencimentos e salários e os subsídios dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,24% (dez inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único - Os valores resultantes da aplicação do percentual de reajuste previsto neste artigo, quando não forem exatos em reais, terão os centavos arredondados para reais, da seguinte forma:

I - valores com centavos maiores que cinquenta serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior;

II - valores com centavos iguais ou menores que cinquenta terão os centavos zerados.

Art. 4º - O reajuste de que trata o art. 3º desta lei complementar aplica-se, no mesmo percentual e bases:

I - aos proventos dos inativos e às pensões a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV;

II - aos vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV;

III - aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 3.258, de 22 de novembro de 2006 e nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de janeiro de 2022.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 106/2022.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 226, de 13 de janeiro de 2022.

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	1.212,00
2	1.217,00
3	1.222,00
4	1.227,00
5	1.232,00
6	1.237,00
7	1.242,00
8	1.247,00
9	1.252,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e funções de confiança no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, e dá outras providências."

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, de que trata a Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, os cargos efetivos das classes de docentes discriminados no Anexo I, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - Em decorrência da criação dos cargos previstos no artigo 1º, as respectivas quantidades de

cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passam a ser as indicadas na coluna "Situação Nova" do Anexo II, integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - O ingresso nos cargos criados por esta Lei Complementar far-se-á sempre no grau inicial da respectiva carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos legais exigidos para o provimento.

Art. 4º - Ficam criadas, no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, de que trata a Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, e incorporadas ao Subanexo 2 do Anexo I, integrante da Lei Complementar nº 193, de 7 de junho de 2018, 6 (seis) funções de confiança de Diretor de Escola.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, a quantidades de funções de confiança de Diretor de Escola constante do Subanexo 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 193, de 7 de junho de 2018, passa a ser de 16 (dezesesseis).

Art. 5º - Ficam criadas, no Subanexo V do Anexo 2A da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, 24 (vinte e quatro) funções de confiança de Diretor de Departamento.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, a quantidades de funções de confiança de Diretor de Departamento constante do Subanexo V do Anexo 2A da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, passa a ser de 46 (quarenta e seis).

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de janeiro de 2022.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 107/2022.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO I

a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar

CARGOS DOCENTES	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
Professor Substituto I	50
Professor de Creche	50

ANEXO II

a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar

CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Professor Substituto I	140	Professor Substituto I	190
Professor de Creche	137	Professor de Creche	187

DECRETOS

DECRETO Nº 4.228, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Altera o Decreto nº 4.139, de 19 de julho de 2021, que nomeia, para o biênio 2021/2023, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.655, de 27 de agosto de 2010, que reorganizou o Conselho Municipal de Assistência Social e disciplinou o procedimento para sua constituição,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "a" do inciso I e a alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 4.139, de 19 de julho

PROTEJA A
infância

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA
190
DISQUE
100

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE ITANHAÉM
pjitanhaem@mpsp.mp.br

MPSP.mp.br

CONSELHO TUTELAR
DE ITANHAÉM
13 3426.3500



de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º -

I - representantes do Governo:

a) representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

titular: Silvana Rodrigues Costa

suplente: Edvaldo Juvino dos Santos;

.....”

II - representantes da sociedade civil:

a) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social:

titular: Nádia Souza Lima

suplente: Margareth Lourdes de Barros

titular: Rubia Araujo Correa

suplente: Elinês Martins da Silva;

.....” (NR)

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de janeiro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 17 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.229, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

“Altera o Decreto nº 4.052, de 22 de fevereiro de 2021, que nomeia, para o biênio 2021/2023, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.792, de 18 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “c” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.052, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º -

I - representantes do Governo:

.....

c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

titular: Natália Carolina Antonio Garzin

suplente: Denise Rossmann Dominiske;

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de janeiro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 17 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021, na função de ENFERMEIRO para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CANDIDATOS	DATA
ENFERMEIRO	01	Classificação nº 21	Dia 24 e 25/01/2022

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima. Segue abaixo os documentos necessários para admissão: cio 22/10/2021.

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)

• TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)

• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)

• CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)

• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)

• PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)

• CPF - FILHOS (Original e Cópia)

• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)

• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2021 (Original e Cópia)

• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)

• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)

• DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO; OU DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DO ORGÃO OFICIAL COM RESPECTIVA CARGA HORÁRIA, FUNÇÃO, DIAS TRABALHADOS, ESCALA, HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA.

• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)

• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)

• DECLARAÇÃO DE BENS (Original)

Itanhaém, 18 de Janeiro do ano 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA D.A. Nº 06/2022

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI, e 35, inciso V, alínea “h”, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhaém;

CONSIDERANDO os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil e da transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da economicidade, da eficiência e da eficácia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de priorização do controle de resultados das parcerias estabelecidas formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, RESOLVE:

1. DESIGNAR para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no ano de 2022, tendo por objeto o atendimento na educação infantil à crianças de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a servidora Roseli Paquier Bertoli dos Santos, RC nº 7187.

2. As atividades desenvolvidas pela servidora ora designada não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo de que é ocupante.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de janeiro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 17 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA D.A. Nº 07/2022

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI, e 35, inciso V, alínea “h”, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Direta e Indireta



do Município de Itanhaém;

CONSIDERANDO os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil e da transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da economicidade, da eficiência e da eficácia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de priorização do controle de resultados das parcerias estabelecidas formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, RESOLVE:

1. DESIGNAR para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo Município com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no ano de 2022, tendo por objeto o atendimento na educação infantil à criança de até três anos de idade, mediante transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as seguintes servidoras:

I - Josana Campos Bastos, RC nº 4381;

II - Ana Mara Luz, RC nº 4387; e

III - Ulaima Dias da Silva Serafim, RC nº 13849.

2. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ora constituída não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de janeiro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 17 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO SECE Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

“Institui o Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens para alunos do 3º ao 9º anos do ensino fundamental por meio da recuperação, reforço e aprofundamento de conteúdos diferenciados por níveis de aprendizagem.”

MÁRCIA GALDINO ALVES, A Secretária da Educação, Cultura e Esportes do Município de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o impacto negativo da pandemia sobre a aprendizagem dos estudantes, especialmente com relação à alfabetização e ao letramento matemático, com queda do número de estudantes alfabetizados do 2º ano do ensino fundamental no final do ano letivo de 2021, totalizando 44,7% da rede municipal, abaixo do nível;

- a necessidade de garantir a alfabetização de estudantes que não foram alfabetizados até o 2º ano do ensino fundamental de acordo com a Meta 5 do Plano Municipal da Educação: “alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental” mesmo em contexto de pandemia;

- a necessidade de garantir a alfabetização de estudantes que não foram alfabetizados até o 2º ano do ensino fundamental de acordo com a Meta 2 do Plano Municipal da Educação: “alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame específico periódico” mesmo em contexto de pandemia;

- o aumento da heterogeneidade de níveis de aprendizagem em que se encontram os estudantes de uma mesma turma, considerando fatores como acesso à tecnologia em casa e apoio dos responsáveis para os estudantes, fatores que aumentaram as desigualdades educacionais;

- a necessidade de oferecer apoio diferenciado, por níveis de aprendizagem, aos estudantes do 3º ao 9º ano do ensino fundamental, especialmente àqueles que foram mais prejudicados pelos efeitos da pandemia em seus percursos de aprendizagem;

- que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagens que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios estabelecidos pelas Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelo regimento Comum das Escolas Municipais de Itanhaém;

- que a Recuperação Contínua e a Recuperação Paralela constituem parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, tendo como princípios básicos as individualidades dos percursos de aprendizagens dos estudantes, considerando ritmos de aprendizagens e avanços possíveis.

- o cumprimento dos artigos 12 e 13 da LDB 9394/96, que estabelecem a responsabilidade do poder público em desenvolver estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens para a recuperação, reforço e aprofundamento de conteúdos diferenciados por níveis de aprendizagem dos alunos do 3º ao 9º anos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de Itanhaém.

Artigo 2º - O Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens tem como objetivo consolidar habilidades dos estudantes do 3º ao 9º anos do Ensino Fundamental ligadas à aquisição do sistema de escrita e sua capacidade de ler, compreender e produzir textos orais e escritos e, também, ao letramento matemático, necessárias para que possam seguir sua trajetória escolar com sucesso.

§1º - Os alunos matriculados nos 1º e 2º anos serão atendidos pelo Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação.

Artigo 3º - O Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens será destinado aos alunos com defasagens e/ou dificuldades específicas não superadas no cotidiano escolar e deverão ser objeto de planejamento cuidadoso da Unidade Escolar, coordenados pela Direção da Escola e Assessor Pedagógico, e acompanhados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém.

Artigo 4º - As escolas participantes do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens poderão reagrupar os estudantes de diferentes turmas e/ou anos/séries, durante parte do tempo, de acordo com níveis de aprendizagem, para o desenvolvimento de atividades diferenciadas conforme as necessidades de cada grupo, de acordo com critérios elaborados pela equipe gestora da unidade em parceria com o departamento pedagógico.

Parágrafo único - O reagrupamento de estudantes no contraturno poderá ocorrer:

I - no modelo da unidade escolar: com ampliação da carga horária das escolas com atividades complementares online e/ou presenciais ou híbridas e acompanhamento de professores, com atribuição de aulas específicas para este fim, para reforço de conteúdos;

II - no modelo de Núcleo de Apoio Intensivo: com ampliação da carga horária das escolas com atividades complementares presenciais e acompanhamento de professores, com atribuição de aulas específicas para este fim, para reforço de conteúdos de Língua Portuguesa (02 horas/ aulas diárias), Matemática (02 horas/ aulas diárias) e 02h/aulas semanais de leitura, em Núcleos de Apoio Intensivo.

Artigo 5º - Na Recuperação que atenderá pelo modelo de reagrupamento no turno, as aulas de reforço ocorrerão no horário das aulas regulares do aluno, essas deverão ser organizadas de modo a possibilitarem a frequência às aulas de Educação Física, intervalos, bem como outros projetos que integram a Proposta Pedagógica da escola.

Parágrafo único - Ao estudante que se ausentar das aulas para participar das ações de recuperação no período regular deve ser ofertado acesso ao conteúdo ministrado com ênfase nas habilidades que necessita aprimorar e atividade avaliativa aplicada em sala.

Artigo 6º - O modelo de Núcleo de Apoio Intensivo ocorrerá em Polos de Atendimento para as unidades escolares localizadas nas proximidades, com agrupamentos de alunos com os mesmos níveis e diferentes turmas e/ou anos/séries, com o objetivo de aceleração de estudos e com atendimento diário de, no mínimo, 02 (duas) horas.

§1º - Os Núcleos de Apoio Intensivo serão ofertados, inicialmente, em locais específicos vinculados às unidades escolares de referência:

1. Wagner Roncada

2. Franklyn Fray

3. Casa da Criança

§2º - Serão oferecidas nos Núcleos de Apoio Intensivo atividades recreativas com especialistas.

§3º - Em caso de necessidade e/ou disponibilidade os locais de atividades do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens poderão ser expandidos e descentralizados para as Unidades Escolares, quando houverem espaços para este fim.

Artigo 7º - Caberá às Unidades Escolares a elaboração dos Projetos Didáticos de Apoio e Reforço de



**Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.**

**Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.**



Mantenha a caixa d'água bem fechada



Encha os pratos de vasos de plantas com areia



Guarde pneus em locais cobertos



Mantenha a lixeira bem fechada e descarte o lixo corretamente



Remova folhas e objetos das calhas



#CombataOMosquito



PREFEITURA DE
ITANHAÉM



Aprendizagens que deverão ser protocolados e encaminhados para análise da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém, para manifestação e parecer.

Artigo 8º - Os Projetos Didáticos de Apoio e Reforço de Aprendizagens deverão ser elaborados de acordo com a Proposta Político Pedagógica (PPP) e o Plano Gestão da unidade educacional vinculada e as Diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, respeitando-se os diferentes agrupamentos (Alfabetização/Produção Textual/ Letramento Matemático) e contemplando os itens:

I - Nome do projeto;

II - Caracterização das turmas e nomes dos alunos;

III - Objetivos do trabalho;

IV - Atividades propostas;

V - Procedimentos avaliatórios;

VI - Período de realização com previsão do número de aulas e horários.

Artigo 9º- As atividades do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens serão desenvolvidas:

I - a partir de 16 de março de 2022 até 30 de novembro de 2022;

II - com turmas compostas com o número de alunos:

a) em média 8 (oito) alunos para os 3º, 4º e 5º anos;

b) em média 12 (doze) alunos para os demais anos, termos e séries.

III - com a seguinte distribuição de horas semanais:

a) com 05 horas aulas semanais para turmas em período regular de aula do aluno, distribuídas conforme as especificidades da escola após parecer da Assessoria Pedagógica;

b) com 04 horas semanais, distribuídas em dois dias, no contraturno do aluno;

c) com 08 ou 12 horas semanais distribuídas em 2 ou três dias, respectivamente, no contraturno escolar, em Núcleo de Apoio Intensivo.

IV - O controle de frequência é de responsabilidade da Unidade Escolar, podendo ser solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a qualquer tempo.

a) O acompanhamento da frequência dos alunos que participam do Núcleo de Apoio Intensivo será feito pelo Assessor Pedagógico do mesmo, que repassará as informações aos gestores das escolas atendidas.

Artigo 10 - Os critérios para o encaminhamento dos alunos para o Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens são os seguintes:

a) mapeamento do ano letivo anterior (2021) e da sondagem de desempenho dos alunos no ano letivo de 2022;

b) indicação dos professores em Conselho de Avaliação Interna mediante os resultados de aprendizagens.

Artigo 11 - O professor responsável pelas atividades do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens deverá ter o seguinte perfil:

I - ter conhecimentos sobre o currículo vigente, especialmente as habilidades e competências relacionadas à alfabetização e ao letramento matemático;

II - ser capaz de planejar sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades adequadas para estudantes em diferentes níveis de aprendizagem, a partir do diagnóstico de suas necessidades;

III - ser capaz de desenvolver junto aos estudantes atividades com metodologias diferenciadas que promovam o engajamento e aprendizagem dos estudantes;

IV - ter disponibilidade para participar integralmente das atividades formativas oferecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e pela unidade escolar, para planejamento e avaliação de intervenções, bem como elaboração de atividades;

V - ter disponibilidade para participar das Reuniões de Conselho de Avaliação Interna realizadas pela Unidade Escolar.

VI - ser capaz de organizar e manter atualizado os registros de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem, bem como da frequência do aluno.

Parágrafo único - Os docentes que atuarem no programa de recuperação e aprofundamento de conteúdos cumprirão as "atribuições do professor", conforme previsto no "Regimento Comum das Escolas Municipais de Itanhaém", Seção II, artigos 61 e 62.

Artigo 12 - Os docentes serão selecionados dentre os professores efetivos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O processo de seleção será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que emitirá normatização do certame e cronograma anualmente.

Artigo 13 - Os alunos integrantes dos modelos de Recuperação e Apoio de Aprendizagens realizarão avaliações periódicas, através do Sistema de Avaliação de Itanhaém (SISAI), para análise das aprendizagens e necessidades de outras intervenções.

Artigo 14 - Ao final de cada trimestre, a escola deverá encaminhar relatório à Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes contendo análise dos resultados obtidos pelo grupo/escola e evidências da aprendizagem.

Artigo 15 - As ações do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens serão acompanhadas e avaliadas pelos Conselhos de Classe/Ano/Termo/Série, pela direção da escola, pelos Assessores Pedagógicos e pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

§1º - As unidades educacionais deverão manter registros atualizados dos alunos encaminhados a estudos do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens.

§2º - Constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza no desenvolvimento dos projetos, deverão ser adotadas medidas para o seu redirecionamento ou sua supressão.

Artigo 16 - O professor com aulas/turmas atribuídas por meio do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens não poderá ser substituído nas aulas do programa e perderá a carga horária

atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento.

Parágrafo único - Nos casos de licença-saúde, licença-acidente de trabalho, licença à gestante, licença-adoção e licença-paternidade, o/a docente permanecerá com a carga horária relativa ao professor com aulas/turmas atribuídas do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens apenas para fins de pagamento e enquanto perdurar a licença, sendo as aulas correspondentes liberadas, de imediato, para atribuição a outro docente, que venha efetivamente a ministrá-las.

Da atribuição

Artigo 17 - As escolas contempladas pelo programa poderão contar com apoio de docente com aulas atribuídas por meio do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens para melhoria da aprendizagem para atuarem junto às turmas reagrupadas, na seguinte conformidade:

I - para cada turma do Ensino Fundamental no período regular de aulas, o docente com aulas atribuídas por meio do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens poderá ter a atribuição de:

a) 04 (quatro) aulas semanais, ou

b) 05 (cinco) aulas semanais, ou

c) 08 (oito) a 10 (dez) aulas semanais, no Núcleo de Apoio Intensivo.

II - para cada turma do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental durante o período regular de aulas, o docente com aulas atribuídas por meio do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagens poderá ter a atribuição de:

a) 02 (duas) aulas semanais de Língua Portuguesa e/ou 02 (duas) aulas semanais de Matemática, ou;

Artigo 18 - Ficam as equipes gestoras de cada unidade educacional e a Secretaria Municipal da Educação, responsáveis pela formação continuada dos docentes do Programa Intensivo de Apoio e Reforço de Aprendizagem, que deverá ocorrer em forma de HAC.

Artigo 19 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá publicar orientações complementares necessárias à implementação da presente resolução.

Artigo 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 14 de janeiro de 2022.

MÁRCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal de

Educação, Cultura e Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM

REUNIÕES CMAS | ANO 2022

EMAIL: cmasitanhaemsp@gmail.com

LOCAL: Sala dos Conselhos - late Clube | HORA: 14h00min

- 01 de Fevereiro
- 07 de Março
- 04 de Abril
- 02 de Maio
- 20 de Junho
- 11 de Julho
- 01 de Agosto
- 12 de Setembro
- 03 de Outubro
- 07 de Novembro
- 12 de Dezembro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM

REUNIÕES CMDCA | ANO 2022

EMAIL: cmdca.itanhaem@gmail.com

LOCAL: Sala dos Conselhos - late Clube | HORA: 14h00min

- 02 de Fevereiro
- 08 de Março
- 05 de Abril
- 03 de Maio
- 21 de Junho
- 12 de Julho
- 02 de Agosto
- 13 de Setembro
- 04 de Outubro
- 08 de Novembro
- 13 de Dezembro

CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS SOBRE DROGAS

REUNIÕES CMPSD | ANO 2022

EMAIL: cmspd.itanhaem@gmail.com

LOCAL: Sala dos Conselhos - Iate Clube | HORA: 09h30min

- 04 de Fevereiro
- 11 de Março
- 08 de Abril
- 06 de Maio
- 24 de Junho
- 15 de Julho
- 05 de Agosto
- 16 de Setembro
- 07 de Outubro
- 11 de Novembro
- 16 de Dezembro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITANHAÉM

REUNIÕES CMDPCD | ANO 2022

EMAIL: cmdpcd.ita@gmail.com

LOCAL: Sala dos Conselhos - Iate Clube | HORA: 14h00min

- 03 de Fevereiro
- 09 de Março
- 06 de Abril
- 04 de Maio
- 22 de Junho
- 13 de Julho
- 03 de Agosto
- 14 de Setembro
- 05 de Outubro
- 09 de Novembro
- 14 de Dezembro

CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO DE ITANHAÉM

REUNIÕES CMI | ANO 2022

EMAIL: cmiitanhaem@gmail.com

LOCAL: Sala dos Conselhos - Iate Clube | HORA: 14h00min

- 04 de Fevereiro
- 10 de Março
- 07 de Abril
- 05 de Maio
- 23 de Junho
- 14 de Julho
- 04 de Agosto
- 15 de Setembro
- 06 de Outubro

- 10 de Novembro
- 15 de Dezembro

ITANHAÉM-PREV

ATA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, na sala de reunião do Paço Municipal, à Avenida Washington Luiz, 75, Centro, Itanhaém, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, com a presença dos seus Conselheiros Michel Santos de Oliveira, Roberto Alves Freire e Celso Reinaldo Monteiro Junior, reuniu-se em sua 1ª Sessão Extra-Ordinária para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Análise das Receitas e Despesas referente ao mês de Novembro de 2021 do ITANHAEM-PREV; 2 - Apresentação do aporte financeiro referente ao mês de Novembro de 2021. 3 - Apresentação da receita referente ao mês de Novembro de 2021. 4 - Próxima Reunião do Conselho Fiscal será no dia 14 de Fevereiro de 2022. 5 - Oficiou-se o ITAPREV para que se enviasse o balancete de Dezembro de 2021. Com relação às receitas, analisando os aportes financeiros, verificou-se o pagamento e estes foram realizados corretamente. Já com relação aos parcelamentos existentes, o recolhimento das parcelas vem sendo realizado de forma pontual. A receita arrecadada no mês de novembro foi, respectivamente, R\$ 2.800.000,00. Com relação às despesas, verificaram-se os seguintes dados: Empenhado Novembro: R\$ 3.030.000,00 - Liquidado R\$ 3.136.000,00 - Pago R\$ 3.140.000,00. Com relação às aplicações financeiras, a meta fixada para o mês de novembro de 1,36%. O realizado para o período foi 1,03. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a ata por mim, Celso Reinaldo Monteiro Junior, sendo a mesma lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes.

MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Fiscal

ROBERTO ALVES FREIRE

Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR

Suplente do Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12/2022.

Objeto: Fornecimento de serviços públicos de abastecimento de água tratada e captação de esgoto sanitário da Câmara Municipal de Itanhaém.

Favorecido: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, valor : R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 e suas alterações. Ratificado por Silvio Cesar de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém / SP, em 12/01/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 11/2022.

Objeto: Fornecimento de serviços públicos de energia elétrica.

Favorecido: Elektro Eletricidade e Serviços S.A, CNPJ nº 02.328.280/0001-97, valor : R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Ratificado por Silvio Cesar de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém / SP, em 12/01/2022.



**ESTÁ COM
DÉBITO EM ABERTO
NA PREFEITURA?
RESOLVA POR E-MAIL
E TELEFONE**



Atendimento pelo telefone
13 3421-1600
Ramais 1606/1653/1394



O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



Atendimento por e-mail
dividaativa@itanhaem.sp.gov.br



O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



E mais: Site da Prefeitura
www.itanhaem.sp.gov.br



Accesse a aba de 'Serviços On-Line', clique no ícone 'Divida Ativa' e em 'Débitos Pendentes'



ANEXO 19 - POSIÇÃO EM 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

DENOMINAÇÃO	Quantidade de Cargos/ Empregos FORMA DE PROVIMENTO			Quantitativos	
	A	B	Total	Providos	Vagos
ADMINISTRADOR DE REDE	1	0	1	1	0
ADMINISTRADOR REGIONAL	0	4	4	3	1
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	250	0	250	137	113
AGENTE CULTURAL	6	0	6	0	6
AGENTE DE COMBATE `A ENDEMIAS	30	0	30	24	6
AGENTE DE RONDA ESCOLAR	50	0	50	1	49
AGENTE DE TRÂNSITO	50	0	50	20	30
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	126	0	126	68	58
AGENTE SOCIAL ESCOLAR	10	0	10	9	1
AJUDANTE GERAL	354	0	354	155	199
ALMOXARIFE	41	0	41	23	18
ANALISTA DE SISTEMAS	2	0	2	2	0
ANALISTA DE SUPORTE	1	0	1	0	1
ARQUITETO	6	0	6	0	6
ASSES.ACOES DA SAUDE	0	6	6	6	0
ASSES.IMPRENSA	0	2	2	2	0
ASSESSOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	0	6	6	4	2
ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	0	57	57	55	2
ASSESSOR DE POL. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0	5	5	5	0
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE	0	5	5	5	0
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA	0	5	5	5	0
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	5	5	5	0
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	0	5	5	5	0
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	0	5	5	5	0
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	0	25	25	25	0
ASSESSOR INSTITUCIONAL	0	36	36	32	4
ASSISTENTE CULTURAL	6	0	6	1	5
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4	0	4	1	3
ASSISTENTE DE GESTÃO-FARMÁCIA POP.	1	0	1	0	1
ASSISTENTE DE PESSOAL	2	0	2	1	1
ASSISTENTE DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3	0	3	0	3
ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	2	0	2	0	2
ASSISTENTE JURIDICO I	3	0	3	2	1
ASSISTENTE JURIDICO II	10	0	10	9	1
ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20	20	0
ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA	3	0	3	0	3
ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL	10	0	10	1	9
AUXILIAR DE AGRIMENSOR	7	0	7	4	3
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	38	0	38	4	34
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	0	40	18	22
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	148	0	148	128	20
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	15	0	15	0	15
AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POP.	5	0	5	0	5
AUXILIAR DE PESSOAL	3	0	3	0	3
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15	0	15	2	13
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	30	0	30	9	21

AUXILIAR ESCOLAR	233	0	233	196	37
BIBLIOTECARIO	1	0	1	0	1
BIOLOGO	4	0	4	1	3
BIOMEDICO	4	0	4	3	1
BORRACHEIRO	3	0	3	0	3
CALCETEIRO	20	0	20	6	14
CARPINTEIRO	13	0	13	1	12
CHEFE DE GABINETE	0	17	17	16	1
CHEFE DE SEÇÃO ALMOXARIFADO - SEC. SAÚDE	1	0	1	1	0
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADM. E EXPEDIENTE	1	0	1	0	1
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS	1	0	1	0	1
CHEFE DE SEÇÃO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	1	0	1	0	1
CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	1	0	1	0	1
CHEFE DE SEÇÃO DE PRECATÓRIOS E ARQUIVO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO	3	0	3	1	2
CHEFE SEÇÃO ACOMP. SOCIAL ESCOLAR	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ADM. DE PROG. HABIT.	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ADM.FINANÇEIRA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ADM.HOSPITALAR	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ADMIN. DE FROTAS	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO AGRIC. E ABASTECIMENTO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ANALISE FIN.CONT.DEB.FISCAL	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO AP.ADM.(EDUC.)	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO AP.ADM.(SAUDE)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO AP.ADM.(SEG MUN)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO AP.ADM.(SERV. URBANIZ)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ARREC.TRIBUTOS	1	0	1	1	0
CHEFE SEÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO BANDAS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO BIBLIOTECA	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO CADASTRO IMOBILIÁRIO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO CEMITERIO	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO COBRANÇA EXTRAJUDICIAL	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO COMERCIO E INDUSTRIA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO CONT.FIN.PAG.DESPESAS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO CONTR. E FISCALIZACAO	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO CONTR.DIST.MAT.EQUIP.	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO CONTR.MELHORIAS	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE PESSOAL	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ZONOSSES	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO DE ALMOXARIFADO - SEC. ADMINISTRAÇÃO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO DE BENEF. AVAL. PLANOS DE CARREIRA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO DISTR. DE MATERIAIS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ED.COMUNITARIA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EDUC.INF.FUND.	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO ENG.TRÁFEGO EDUC. TRÂNSITO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EVENTOS CULTURAIS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO EVENTOS ESPORTIVOS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EVENTOS TURISTICOS	1	0	1	0	1



CHEFE SECAO EXP. PROTOCOLO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EXPOBRAS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EXPEDIENTE	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO FISC. OBRAS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO FISC.ORIENT.SAUDE	1	0	1	1	0
CHEFE SEÇÃO FISCALIZ. AMBIENTAL	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO FISCALIZ. TRÂNSITO CONTR. ANÁLISE EST.	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO FISCALIZAÇÃO DO COMERCIO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO I.S.S.	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO LICITAÇÃO	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO LIMPEZA PUBLICA	2	0	2	1	1
CHEFE SECAO MANUTENCAO (ADMINISTRAÇÃO)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO MANUTENÇÃO (SEC. SERV. URB)	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO MODALIDADES ESPORTIVAS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO NORMAS PEDAG.	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO OFICINA MECANICA	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO PATRIMÔNIO	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO PATRIMÔNIO E CONTR.DA FROTA ESCOLAR	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO PROGRAMAÇÃO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO PROJ.CULTURAIS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO PROJETOS ESPECIAIS	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO REDE	1	0	1	1	0
CHEFE SEÇÃO SEG. MEDICINA DO TRABALHO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO SERV.SOCIAIS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO T.C. E VALUGUEL	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO TELEFÔNIA E INTERNET	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO TERRAPLANAGEM	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO TREINAM.	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO UNIDADE BASICA	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO URB. PRAÇAS E JARDINS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ZELADORIA SERV. GERAIS	1	0	1	0	1
CINEGRAFISTA	1	0	1	0	1
CIRURGIAO DENTISTA	30	0	30	20	10
COLETOR DE LIXO	1	0	1	1	0
CONTADOR	1	0	1	0	1
CONTROLADOR DE FROTA ESCOLAR	3	0	3	0	3
COORD.ADMINISTRATIVO	39	0	39	0	39
COORDENADOR TECNICO CULTURAL	3	0	3	0	3
COPEIRA	15	0	15	3	12
CORREGEDOR ADJUNTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0	1	1	1	0
CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0	1	1	1	0
COVEIRO	8	0	8	4	4
COZINHEIRO	10	0	10	1	9
DESENHISTA	8	0	8	4	4
DESIGNER GRAFICO	1	0	1	0	1
DESINSETIZADOR	6	0	6	6	0
DIAGRAMADOR	1	0	1	0	1

DIR. DIV. DE APOIO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	1	0	1	0	1
DIR. DIV. DE CONTROLE E INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1	0	1	0	1
DIR.DIV. DE CULTURA	1	0	1	0	1
DIR.DIV. DE ESPORTES	1	0	1	0	1
DIR.DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	1	0	1	1	0
DIR.DIV.ADMINISTRACAO	1	0	1	1	0
DIR.DIV.ALM.CONT.MAT	1	0	1	1	0
DIR.DIV.ALMOXARIFADO	1	0	1	0	1
DIR.DIV.ANÁLISE DE PROJETOS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.APOIO ADM.SERV.GERAIS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.APOIO TECNICO E OPERACIONAL (SEG MUN)	1	0	1	0	1
DIR.DIV.ARQUIVO	1	0	1	1	0
DIR.DIV.ATENCAO BASICA	1	0	1	0	1
DIR.DIV.ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	0	1	0	1
DIR.DIV.CADASTRO IMOBILIARIO	1	0	1	0	1
DIR.DIV.CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.COMPRAS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.COMUNICAÇÃO	1	0	1	1	0
DIR.DIV.CONTABILIDADE	1	0	1	1	0
DIR.DIV.CONTR. FISCAL. AMBIENTAL	1	0	1	1	0
DIR.DIV.CONTR.DIST.MATERIAIS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.CONTRIB.MELHORIA	1	0	1	1	0
DIR.DIV.CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1	0	1	0	1
DIR.DIV.CONTROLE DE PESSOAL	1	0	1	1	0
DIR.DIV.DE APOIO DIAGNOSTICO	1	0	1	0	1
DIR.DIV.EDUC.JOVENS E ADULTOS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.EDUCAÇÃO INFANTIL	1	0	1	0	1
DIR.DIV.EMPENHO	1	0	1	0	1
DIR.DIV.ENSINO FUNDAMENTAL	1	0	1	1	0
DIR.DIV.EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	1	0	1	1	0
DIR.DIV.FISCAL.OBRAS	1	0	1	1	0
DIR.DIV.FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO	1	0	1	1	0
DIR.DIV.FOL.PAGAMENTO	1	0	1	1	0
DIR.DIV.I.S.S.	1	0	1	1	0
DIR.DIV.INFORMÁTICA	1	0	1	1	0
DIR.DIV.LIMP.PUB	1	0	1	0	1
DIR.DIV.ORÇAMENTOS E CUSTOS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	1	0	1	1	0
DIR.DIV.PESSOAL	1	0	1	0	1
DIR.DIV.PLANEJ.EDUC.AMB.	1	0	1	1	0
DIR.DIV.PROJ.EDUC.COMUNITARIA	1	0	1	1	0
DIR.DIV.PROJETOS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.PRONTO SOCORRO	1	0	1	1	0
DIR.DIV.SERVIÇOS GERAIS	1	0	1	1	0
DIR.DIV.TÉCNICA DE SAÚDE	1	0	1	0	1
DIR.DIV.TERRAPLANAGEM	1	0	1	0	1
DIR.DIV.TESOURARIA	1	0	1	1	0



DIR.DIV.TOPOGRAFIA	1	0	1	1	0
DIR.DIV.TRANSITO	1	0	1	0	1
DIR.DIV.TRANSPORTE	1	0	1	1	0
DIR.DIV.TRIBUTOS	1	0	1	0	1
DIR.DIV.URBAN. PRAÇAS E JARDINS	1	0	1	0	1
DIR.TÉC.DIV DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	1	0	1	0	1
DIR.TÉCNICO DE DIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	0	1	0	1
DIR.TÉCNICO PRONTO-SOCORRO	1	0	1	0	1
DIRETOR DE ESCOLA	41	0	41	36	5
EDITOR DE IMAGEM	1	0	1	0	1
EDUCADOR DE CRECHE	474	0	474	327	147
EDUCADOR DE RUA	10	0	10	1	9
EDUCADOR I.E.C.-INFORM.EDUC. COMUN.	2	0	2	0	2
EDUCADOR SAUDE PÚBLICA	1	0	1	0	1
ELETRICISTA	6	0	6	5	1
ELETRICISTA DE AUTOS	3	0	3	1	2
ENC.SETOR U.BASICA	28	0	28	5	23
ENCANADOR	10	0	10	3	7
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	40	0	40	22	18
ENCARREGADO DE TURMA	33	0	33	7	26
ENFERMEIRO	75	0	75	67	8
ENGENHEIRO AGRONOMO	3	0	3	2	1
ENGENHEIRO CIVIL	12	0	12	12	0
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1	0	1	1	0
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1	0	1	1	0
ENGENHEIRO ELETRONICO	1	0	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	0	1	0	1
ESCRITURARIO	234	0	234	121	113
ESGOTEIRO	26	0	26	8	18
FARMACEUTICO	7	0	7	7	0
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1	0	1	1	0
FISCAL DE OBRAS	27	0	27	7	20
FISCAL DE PLATAFORMA	8	0	8	6	2
FISCAL DE POSTURAS	26	0	26	17	9
FISCAL DE TRIBUTOS	20	0	20	10	10
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	6	0	6	3	3
FISCAL SANITARIO	23	0	23	5	18
FISIOTERAPEUTA	11	0	11	10	1
FONOAUDIOLOGO	11	0	11	10	1
FOTOGRAFO	2	0	2	2	0
FRENTISTA	4	0	4	3	1
FUNILEIRO	4	0	4	0	4
GARI	140	0	140	53	87
GEÓGRAFO	1	0	1	0	1
GEOLOGO	1	0	1	0	1
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE	37	0	37	6	31
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE	150	0	150	78	72
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL	25	0	25	4	21
GUARDA VIDAS	10	0	10	2	8

INSPETOR	9	0	9	0	9
INSPETOR DE ALUNOS	199	0	199	147	52
INSTRUTOR CULTURAL	49	0	49	22	27
INSTRUTOR DE BANDAS	10	0	10	4	6
INSTRUTOR DE INFORM. EDUCACIONAL	40	0	40	4	36
INSTRUTOR EDUCACIONAL	50	0	50	1	49
INSTRUTOR TECNICO DESPORTIVO	30	0	30	4	26
INTERPRETE ALFABETIZADOR DE LIBRAS	12	0	12	10	2
JARDINEIRO	16	0	16	0	16
LAÇADOR	2	0	2	0	2
LAVADEIRA	11	0	11	6	5
LAVADOR DE AUTOS	5	0	5	1	4
LUBRIFICADOR	3	0	3	1	2
MARCENEIRO	6	0	6	5	1
MECANICO	18	0	18	6	12
MEDICO	189	0	189	98	91
MEDICO DO TRABALHO	1	0	1	1	0
MERENDEIRA	142	0	142	3	139
MESTRE DE CERIMONIAS	1	0	1	0	1
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	0	30	24	6
MOTORISTA	84	0	84	29	55
MOTORISTA DE AMBULANCIA	33	0	33	3	30
MOTORISTA DE CAMINHAO	31	0	31	12	19
MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	24	0	24	20	4
MOTORISTA SOCORRISTA	33	0	33	23	10
NIVELADOR	2	0	2	1	1
NUTRICIONISTA	8	0	8	7	1
OFICIAL ESCOLAR	85	0	85	61	24
OPERADOR COMPUTADOR	6	0	6	2	4
OPERADOR DE MAQUINAS	15	0	15	7	8
OPERADOR DRAG LINE	3	0	3	0	3
OPERADOR MICROGRAFICO	4	0	4	0	4
ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	30	0	30	12	18
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0	1	1	1	0
OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO	0	1	1	1	0
PAJEM	8	0	8	7	1
PEDREIRO	25	0	25	9	16
PINTOR	10	0	10	7	3
PINTOR LETRISTA	2	0	2	2	0
PROCURADOR - GERAL ADJUNTO	0	1	1	1	0
PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO	0	1	1	1	0
PROCURADOR JURIDICO	15	0	15	6	9
PROFESSOR DE CRECHE	137	0	137	136	1
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	165	0	165	131	34
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	362	0	362	322	40
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III	289	0	289	259	30
PROFESSOR DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	7	0	7	5	2
PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	34	0	34	22	12
PROFESSOR SUBSTITUTO - I	140	0	140	115	25



PROFESSOR SUBSTITUTO - II	80	0	80	54	26
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	3	0	3	1	2
PROGRAMADOR WEB	1	0	1	0	1
PSICOLOGO	31	0	31	26	5
RECEPCIONISTA	105	0	105	99	6
REGENTE	2	0	2	0	2
SECRETÁRIO ADJUNTO	0	17	17	16	1
SECRETARIO BILINGUE	1	0	1	0	1
SECRETARIO DE ESCOLA	50	0	50	41	9
SECRETÁRIO MUNICIPAL	0	17	17	17	0
SERVENTE	130	0	130	122	8
SOLDADOR	2	0	2	0	2
SUPERVISOR DE AGENTE COMUN.SAUDE	10	0	10	6	4
SUPERVISOR DE AGENTE DE ENDEMIAS	5	0	5	2	3
SUPERVISOR DE DIGITACAO	2	0	2	1	1
SUPERVISOR TECNICO	26	0	26	0	26
TECNICO AGROPECUARIO	2	0	2	1	1
TECNICO DE ENFERM. DO TRABALHO	1	0	1	0	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	148	0	148	23	125
TECNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOCICLETA	10	0	10	0	10
TECNICO DE ESPORTES	8	0	8	7	1
TECNICO DE INFORMATICA	4	0	4	1	3
TECNICO DE LABORATORIO	9	0	9	8	1
TECNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	2	0	2	0	2
TECNICO ELETRICISTA	1	0	1	0	1
TECNICO EM AGRIMENSURA	5	0	5	1	4
TECNICO EM CONTABILIDADE	3	0	3	2	1
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	2	0	2	1	1
TECNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1	0	1	0	1
TECNICO EM GESSO	10	0	10	8	2
TECNICO EM ILUMINAÇÃO	1	0	1	0	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	16	0	16	13	3
TECNICO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1	0	1	1	0
TECNICO EM SOM	1	0	1	0	1
TECNICO EM TURISMO	3	0	3	0	3
TECNICO NUTRICAÇÃO	1	0	1	1	0
TECNICO SEG.TRABALHO	2	0	2	1	1
TELEFONISTA	13	0	13	12	1
TELEFONISTA AUX. DE REGULAÇÃO MEDICA	24	0	24	19	5
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	0	3	2	1
TURISMOLOGO	3	0	3	0	3

VETERINARIO	3	0	3	2	1
VISITADOR SANITARIO	4	0	4	0	4
WEB DESIGNER	1	0	1	0	1
ZELADOR DE PRAÇAS	40	0	40	8	32
TOTAL	6493	223	6716	3981	2735

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO:

A - Quadro permanente

B - Comissão

Lei Compl. nº 36 de 17/01/2001
 Lei Compl. nº 65 de 12/07/2005
 Lei Compl. nº 89 de 12/03/2008
 Lei Compl. nº 92 de 21/10/2008
 Lei Compl. nº 94 de 23/12/2008
 Lei Compl. nº 97 de 26/01/2009
 Lei Compl. nº 101 de 07/05/2009
 Lei Compl. nº 104 de 11/10/2009
 Lei Compl. nº 108 de 25/02/2010
 Lei Compl. nº 113 de 11/11/2010
 Lei Compl. nº 122 de 17/08/2011
 Lei Compl. nº 123 de 30/09/2011
 Lei Compl. nº 126 de 27/12/2011
 Lei Compl. nº 128 de 23/02/2012
 Lei Compl. nº 133 de 09/04/2012
 Lei Compl. nº 141 de 24/01/2013
 Lei Compl. nº 144 de 21/05/2013
 Lei Compl. nº 147 de 28/08/2013
 Lei Compl. nº 148 de 13/09/2013
 Lei Compl. nº 149 de 13/09/2013
 Lei Compl. nº 150 de 14/11/2013

Lei Compl. nº 154 de 13/08/2014
 Lei Compl. nº 156 de 10/12/2014
 Lei Compl. nº 160 de 25/02/2015
 Lei Compl. nº 161 de 30/04/2015
 Lei Compl. nº 167 de 27/11/2015
 Lei Compl. nº 169 de 11/12/2015 (*)
 (*) em vigor a partir de 01/01/2016
 Lei Compl. nº 174 de 09/11/2016
 Lei Compl. nº 184 de 24/08/2017
 Lei Compl. nº 186 de 17/01/2018
 Lei Compl. nº 188 de 25/01/2018
 Lei Compl. nº 191 de 07/06/2018
 Lei Compl. nº 193 de 07/06/2018
 Lei Compl. nº 194 de 02/07/2018
 Lei Compl. nº 196 de 10/07/2018
 Lei Compl. nº 200 de 20/09/2018
 Lei Compl. nº 201 de 15/10/2018
 Lei Compl. nº 202 de 15/10/2018
 Lei Compl. nº 205 de 19/12/2018
 Lei Compl. nº 212 de 01/10/2019
 Lei Compl. nº 223 de 03/09/2020

ANEXO 19 - QUADRO DE PESSOAL - 31/12/2021

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS* TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO 2021	TOTAL DE CONTRATADOS* EXISTENTES EM 31/12/2021
AJUDANTE GERAL	11	11
COVEIRO	3	3
ENFERMEIRO	23	18
ESCRITURÁRIO	3	0
GUARDA VIDAS	37	36
MÉDICO	1	1
MOTORISTA	5	4
RECEPCIONISTA	29	16
SERVENTE	11	9
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	72	48
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOCICLETA	2	2
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	6	4
TOTAL	203	152

LEGENDA:

* Lei nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

LOCAL E DATA: Itanhaém em 31/12/2021

Jefferson Oliveira da Silva Diretor do Departamento de Recursos Humanos



ESTÁ COM DÉBITO EM ABERTO NA PREFEITURA? RESOLVA POR E-MAIL E TELEFONE



Atendimento pelo telefone
13 3421-1600
 Ramais 1606/1653/1394



O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



Atendimento por e-mail
dividaativa@itanhaem.sp.gov.br



O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



E mais: Site da Prefeitura
www.itanhaem.sp.gov.br



Acesse a aba de 'Serviços On-Line', clique no ícone 'Dívida Ativa' e em 'Débitos Pendentes'.

CHEGOU A OPORTUNIDADE
DE REGULARIZAR SEUS

DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

ATÉ O DIA

11

MARÇO

2022

REGULARIZE 2021

NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS



IPTU



ISS



CM

DESCONTOS DE

100 %
EM ATÉ
12x

SOBRE JUROS E MULTAS

70 %
EM ATÉ
24x

SOBRE JUROS E MULTAS

ATENDIMENTO
SOMENTE PRESENCIAL
Av. Washington Luiz, 75
Centro
SENHAS LIMITADAS POR DIA

www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA DE
ITANHAÉM